



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas
Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura**

TERMO ADITIVO

**PROCESSO n.º SCEC-PRC 2023/01096 | SEI 010.00000060/2023-90
CONTRATO n.º 07/2023**

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE (INVESTE SÃO PAULO), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO ESTADO E SÃO PAULO.

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDUSTRIA CRIATIVAS, inscrita no CNPJ/MF nº 51.531.051/0001-80, com sede na Rua Mauá, nº 51, Bairro: Centro, São Paulo/SP, CEP: 01028-900 doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Henrique de Assis, RG nº 11.649.422/MG inscrito no CPF/MF 089.359.946-85 no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e, de outro lado, a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade (INVESTE SÃO PAULO) , inscrita no CNPJ sob nº 10.662.944/0001-88, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82, Bairro: Rio Pequeno, São Paulo/SP, CEP: 05350-000, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Rui Gomes da Silva Junior, portador do RG nº 08.357.334-5 e CPF nº 013.828.197-14, por seu Diretor, senhor João Paulo Bittar Hamú Nogueira, portador do RG nº 2440709 e CPF nº 005.008.121-79, com base no que foi pactuado no procedimento de contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie ST-8, de 31/03/2016, RESOLVEM celebrar o presente 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 07/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem o objetivo de incluir a realização de 02 (dois) produtos – Preparação e Realização de Missões para a Indústria Audiovisual Paulista, que passam a vigorar

nos termos e condições fixadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Assim, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA (...)

Parágrafo Primeiro.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e nova Proposta Comercial da Contratada (Anexo II) que, depois de rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS.

O valor total da contratação é de **R\$ 41.198.335,00 (quarenta e um milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, que serão pagas em 23 (vinte e três) parcelas, conforme ANEXO – CRONOGRAMA DE REEMBOLSO.

Do valor total, **R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** são oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG) Nº 195/2022, destinados á ampliação do número de missões.

CLÁUSULA QUARTA

A CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A presente contratação terá como valor **R\$41.198.335,00 (quarenta e um milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais)** para os exercícios dos anos de 2023 a 2028, na UGE 120.030, classificação funcional programática 133921213572700000 e categoria econômica.

Desse montante, **R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)** são provenientes dos recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG) nº195/2022, conforme autorizado para suplementação do contrato, garantindo a ampliação do número de missões, para novos mercados internacionais do segmento audiovisual.

CLÁUSULA QUINTA

A CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS.

O pagamento será efetuado em 23 (vinte e três) parcelas, mediante a apresentação do Relatório de Atividades e do documento original da nota fiscal/fatura a o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, no logradouro Rua Mauá, nº 51 – Luz, CEP: 01028-900, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

CLÁUSULA SEXTA

A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) A nova proposta apresentada pela CONTRATADA – Anexo II; II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes. III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. IV. Por último, ressalta-se que a INVEST SÃO PAULO é uma Organização Social de Direito Privado sem fins lucrativos e de desenvolvimento institucional, que tem como finalidades estatutárias promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e a inovação tecnológica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2023, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente 3º Termo de Aditamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE

MARCELO HENRIQUE DE ASSIS
Secretário Executivo Respondendo pelo Expediente
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CONTRATADA

Rui Gomes da Silva Junior
Presidente
Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade (INVESTE SÃO PAULO)

João Paulo Bittar Hamú Nogueira

TESTEMUNHAS:

Karina Silva Bernardino - RG: 53.101.264-5

Ingrid Silveira Marques RG: 42.963.275 - 7

ANEXO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas se compromete a repassar à INVEST SP o montante de R\$ 41.198.335,00 (quarenta e um milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais) para o desenvolvimento do plano de trabalho previsto neste Contrato.

Do montante total, R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) são oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG 195/2022), alocados para a suplementação do contrato e a ampliação das missões previstas, conforme cronograma a seguir.

2023			
	SERVIÇOS	PAGAMENTO	Valor em R\$
1ª Parcela	JULHO	JULHO	500.000
2ª Parcela	3º TRI	OUTUBRO	1.881.750
TOTAL			2.381.750

2024			
	SERVIÇOS	PAGAMENTO	Valor em R\$
3ª Parcela	4º TRI 2023	JANEIRO	1.550.250
4ª Parcela	Realização do SXSU 2024 – CASA SP	MARÇO	6.398.335
5ª Parcela	1º TRI	ABRIL	1.517.750
6ª Parcela	2º TRI	JULHO	1.550.250
7ª Parcela	3º TRI	OUTUBRO	1.881.750
8ª Parcela	4º TRI	DEZEMBRO	1.800.000
TOTAL			14.698.335

2025			
	SERVIÇOS	PAGAMENTO	Valor em R\$

9ª Parcela	4º TRI 2024	JANEIRO	1.550.250
10ª Parcela	1º TRI	ABRIL	1.517.750
11ª Parcela	2º TRI	JULHO	1.550.250
12ª Parcela	3º TRI	OUTUBRO	1.881.750
TOTAL			6.500.000

2026			
	SERVIÇOS	PAGAMENTO	Valor em R\$
13ª Parcela	4º TRI 2025	JANEIRO	1.550.250
14ª Parcela	1º TRI	ABRIL	1.517.750
15ª Parcela	2º TRI	JULHO	1.550.250
16ª Parcela	3º TRI	OUTUBRO	1.881.750
TOTAL			6.500.000

2027			
	SERVIÇOS	PAGAMENTO	Valor em R\$
17ª Parcela	4º TRI 2026	JANEIRO	1.550.250
18ª Parcela	1º TRI	ABRIL	1.517.750
19ª Parcela	2º TRI	JULHO	1.550.250
20ª Parcela	3º TRI	OUTUBRO	1.881.750
TOTAL			6.500.000

2028			
	SERVIÇOS	PAGAMENTO	Valor em R\$
21ª Parcela	4º TRI 2027	JANEIRO	1.550.250
22ª Parcela	1º TRI	ABRIL	1.517.750
23ª Parcela	2º TRI	JULHO	1.550.250
TOTAL			4.618.250



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira, Diretor**, em 26/12/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rui Gomes Da Silva Junior, Presidente**, em 26/12/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Silva Bernardino, Assessor Técnico III**, em 26/12/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Silveira Marques, Assessor Técnico II**, em 26/12/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 26/12/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048944501** e o código CRC **A09E5A46**.
